

EXTERNO

REGULAMENTO

PROMOÇÃO MAIS CHANCES PRA VOCÊ

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.074.175/0001-38** localizada na Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 21º andar – Brooklin Paulista- SP - CEP: 04578-000.

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cuja Nota Técnica e suas respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.900891/2019-20**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S.A.**, inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, e cederá gratuitamente aos participantes o direito à cessão dos sorteios dos Títulos de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

1.2 Aplicam-se a este regulamento os termos da Resolução CNSP nº 384/2020 e da Circular SUSEP nº 656/2022, além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

1.3 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, em vigor durante a sua duração.

1.4 Conforme determina o artigo 79, da Circular SUSEP nº 656/2022, não participam da **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA CAMPANHA PROMOCIONAL E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em **04/08/2025** e seu último sorteio ocorrerá em **08/04/2026**, e será realizada em todo Território Nacional.

2.1.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1.1.1 As inscrições na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão em **04/08/2025** e terminarão no dia **31/03/2026**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**:

a. Todos os consorciados que adquirirem uma cota para aquisição de automóvel ou motocicleta, ativos com grupo e cota formados, que tenha participado de uma Assembleia, ativos no **SEGURO DE QUEBRA DE GARANTIA (SQG)**, sendo pessoas físicas, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliadas em todo território nacional, estejam adimplentes e **derem o aceite a participação nos canais oficiais de inscrição da PROMOÇÃO COMERCIAL**.

b. Cotas quitada com grupo em andamento.

3.2 Os consorciados participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, concorrerão com 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**, para participar de todos os sorteios, sempre com o mesmo **NÚMERO DA SORTE**, durante o período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.3 O **NÚMERO DA SORTE** com o qual os consorciados participantes concorrerão aos prêmios iniciarão no número 0.000.000 e terminarão no número 4.999.999.

3.4 O **NÚMERO DA SORTE** com o qual os consorciados concorrerão aos sorteios será gerado logo após o aceite a **PROMOÇÃO COMERCIAL**, onde serão distribuídos de forma aleatória conforme critérios previstos neste regulamento e estarão disponíveis para consulta nos canais oficiais de comunicação HONDA.

3.5 O consorciado participante terá o direito de concorrer a 1 (um) sorteio mensal durante o período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL** em que estiver ativo.

3.5.1. O consorciado participante concorrerá aos sorteios de acordo com a cota adquirida e nas datas estabelecidas nos **QUADROS I e II**, desde que atendam as condições estabelecidas neste regulamento.

3.5.2. O simples aceite na **PROMOÇÃO COMERCIAL** não garante a elegibilidade, devendo ainda atender as demais condições estabelecidas neste regulamento descritas no item 3.1.

3.6 Em caso de cancelamento de cotas, o consorciado participante, será excluído automaticamente, perdendo assim o direito da participação nos sorteios e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.3 para localização de um cliente participante válido.

3.7 Caso o consorciado participante deixe de pagar a mensalidade, ou seja, haja inadimplência em qualquer uma das parcelas, e o número deste cliente venha a ser sorteado não terá direito à premiação, e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.3 para localização de um cliente participante elegível. O consorciado participante voltará a participar dos sorteios a partir do mês subsequente em que regularizar o pagamento integral das suas obrigações.

3.8 Os consorciados participantes poderão consultar o Regulamento, durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, por meio dos canais digitais, aplicativo Honda Serviços Financeiros, site www.consorcionalhonda.com.br, além do Whatsapp (11) 2172-7007.

3.9 Serão vedadas as participações, e não serão elegíveis ao recebimento da premiação se na data de apuração estiverem:

- a. Inadimplentes com o pagamento de quaisquer parcelas;
- b. Contemplado excluído;
- c. Pessoa Jurídica;
- d. Cancelados;
- e. Cotas cujo grupo já realizou a última assembleia;
- f. Cotas transferidas durante o período da campanha tem o número da sorte cancelado, o novo cliente que adquirir a cota por meio do processo de transferência poderá se cadastrar na promoção e gerar o seu próprio número da sorte.
- g. Consorciados sem grupo e cota formado, bem como aqueles que ainda não tenham participado de 1 Assembleia Geral Ordinária
- h. Os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados, **do CONSORCIO NACIONAL HONDA, BANCO HONDA, CORRETORA HONDA, HONDA SERVIÇOS, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** e da **MAPFRE Capitalização S/A**. Caso o contemplado se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas acima, será automaticamente desclassificado, liberando a vaga para o cliente sorteado posterior, conforme regra de aproximação do item 5.3.

3.10 Caso o consorciado seja contemplado em mais de uma vez no mesmo sorteio, poderá receber quantas premiações lhe for de direito, desde que seja de um grupo, cota e RD distintos.

3.11 Como condição para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá estar ativo e em dia com as suas obrigações. Caso o cliente venha a ser contemplado em sorteio e este esteja inadimplente, não fará jus ao recebimento do prêmio.

3.12 Ao participar da “**PROMOÇÃO MAIS CHANCES PRA VOCÊ**”, os consorciados participantes automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

4 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1 Durante o período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL** será realizado 1 (um) sorteio mensal, onde os consorciados sorteados receberão uma premiação individual de acordo com a cota adquirida, conforme constam nos **QUADROS I e II** abaixo:

**QUADRO I – GRUPO MISTO
CONSORCIADOS MOTOCICLETA E AUTOMÓVEL**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DOS SORTEIOS	DATA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES NO APP E BLOG HSF	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO BRUTA DE IR	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS
04/08/2025 a 31/08/2025	03/09/2025	10/09/2025	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 30/09/2025	08/10/2025	15/10/2025	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 31/10/2025	05/11/2025	12/11/2025	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 30/11/2025	10/12/2025	17/12/2025	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 31/12/2025	07/01/2026	14/01/2026	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 31/01/2026	04/02/2026	11/02/2026	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 28/02/2026	04/03/2026	11/03/2026	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)
04/08/2025 a 31/03/2026	08/04/2026	15/04/2026	13333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	34 (trinta e quatro)

QUADRO II – GRUPO CONSORCIADOS AUTOMÓVEL

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DOS SORTEIOS	DATA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES NO APP E BLOG HSF	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO BRUTA DE IR	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS
04/08/2025 a 31/08/2025	03/09/2025	10/09/2025	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 30/09/2025	08/10/2025	15/10/2025	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 31/10/2025	05/11/2025	12/11/2025	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 30/11/2025	10/12/2025	17/12/2025	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 31/12/2025	07/01/2026	14/01/2026	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 31/01/2026	04/02/2026	11/02/2026	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 28/02/2026	04/03/2026	11/03/2026	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)
04/08/2025 a 31/03/2026	08/04/2026	15/04/2026	R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	25%	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 (um)

NOTA: Os valores das premiações descritas nos **QUADROS I e II**, serão pagos sempre líquidos de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto de 25% (vinte e cinco por cento) será recolhido pela MAPFRE Capitalização S/A na forma estabelecida na legislação vigente Circular SUSEP 656/2022 e nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP.

4.2 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.3 Os valores dos prêmios serão entregues aos consorciados contemplados livres e desembaraçados de quaisquer ônus conforme item 4.

5 SORTEIOS

5.1 Os consorciados participantes da **PROMOÇÃO COMERCIAL** concorrerão aos sorteios, conforme descrito no item 4.1, com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil. Para efeito de apuração acerca do sorteio, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da loteria federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número composto de sete algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, pelos algarismos das dezenas e unidade do primeiro e segundo prêmio e da unidade simples dos três outros prêmios subsequentes da loteria federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal	
1° prêmio:	1 6 . 5 0 6
2° prêmio:	5 7 . 8 3 0
3° prêmio:	6 4 . 1 1 9
4° prêmio:	5 2 . 2 5 4
5° prêmio:	4 1 . 2 3 4

Número Sorteado: 0.630.944

Para verificarmos o número sorteado, a dezena simples do primeiro prêmio acima será considerada como 0, 1, 2, 3 ou 4, disposta da seguinte forma descrita:

- Se o número apurado na dezena for 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o número apurado;
- Se o número apurado na dezena for 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

Tabela de Conversão	
Algarismos da dezena simples 1° prêmio	Considerar
5	0
6	1
7	2
8	3
9	4

5.2 Caso não haja um consorciado participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.1, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum cliente participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o cliente participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	0.630.944
Número sorteado (+) 1	0.630.945
Número sorteado (-) 1	0.630.943

5.3 Para os consorciados participantes dos sorteios do **GRUPO MISTO (QUADRO I)**, a localização do 2° (segundo) ao 34° (trigésimo quarto) contemplados, se dará a partir da localização do 1° número sorteado, alternado a ordem em superior e inferior até a localização de todos os contemplados, conforme exemplo abaixo.

Exemplo: Número da sorte em análise: **0.630.944**, caso este número não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número: **0.630.945**, caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número inferior: **0.630.943** e assim sucessivamente até que se encontre todos os contemplados válidos.

5.3.1 Para os consorciados participantes dos sorteios do **GRUPO AUTOMÓVEL (QUADRO II)** a posição do contemplado, se dará automaticamente a partir da posição do 34º (trigésimo quarto) número contemplado do **GRUPO MISTO (QUADRO I)**, alternado a ordem em superior e inferior até a posição do contemplado do **GRUPO AUTOMÓVEL (QUADRO II)**, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: Considerando que o 34º número da sorte contemplado seja: **1.631.999**, caso este número não tenha sido distribuído ao consorciado do **GRUPO AUTOMÓVEL (QUADRO II)**, caberá ao portador do número: **1.632.000**, caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número inferior: **1.631.998** e assim sucessivamente até que se encontre o contemplado do **GRUPO AUTOMÓVEL (QUADRO II)** válido.

5.4 Considerando o exposto acima nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 que fazem referência ao sorteio do **GRUPO MISTO** e **GRUPO AUTOMÓVEL**, sempre existirá ao menos um contemplado de automóvel dentre os 35 sorteados.

5.5 Caso não ocorra a extração da loteria federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da loteria federal de quarta-feira ou sábado que venha ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item 5.1. Se forem modificadas as datas de extração da loteria federal do Brasil durante a vigência do título de capitalização, a repercussão será implementada no título de capitalização, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais. Cessando os sorteios da loteria federal do Brasil ou havendo alterações sistêmica nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título de capitalização, a Sociedade de Capitalização se obriga a promover sorteios substitutivo em suas dependências em até 30 (trinta) dias da data original, após ampla divulgação, em idênticas condições às previstas originariamente no título, com prévia divulgação do fato aos subscritores e aos titulares de títulos, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

5.6 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição do prêmio aqui descrito. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato, que será realizada no *hotsite* www.mapfre.com.br.

6 CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de solicitar o prêmio irá prescrever em 180 (cento e oitenta) dias, após a divulgação dos ganhadores nos canais de comunicação.

7 ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 Para identificação dos consorciados sorteados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

7.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 2º (segundo) dia útil, após a realização de cada sorteio.

7.1.2 Com base na relação de participantes ativos enviados, pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, em até 2 dias antes do sorteio, a **MAPFRE Capitalização**, buscará na relação os clientes contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando a elegibilidade prevista neste regulamento, e comunicará os participantes contemplados à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.1.3 Os consorciados sorteados serão comunicados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do sorteio, pela concessionária responsável pela cota do cliente, devendo ele encaminhar no menor prazo possível, à **MAPFRE Capitalização**, a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

7.1.4 Os resultados dos sorteios serão divulgados mensalmente através do site www.mapfre.com.br, www.consorcionalhonda.com.br e www.hondaservicosfinanceiros.com.br/blog/.

7.2 Para o recebimento do prêmio, os sorteados, obrigatoriamente deverão apresentar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), Declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada, e no caso de estrangeiro deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

7.2.1 O consorciado sorteado deverá ter CPF válido e conta corrente ou poupança em seu nome.

7.3 A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a legislação vigente implicará no não recebimento da premiação.

7.3.1 No caso do sorteado ser menor de idade o pagamento da premiação será realizado ao seu responsável legal, devidamente comprovado, com o envio dos documentos

descritos no item 7.1, pelo representante legal, além da certidão de nascimento do menor.

7.4 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará os pagamentos das premiações, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da recepção da documentação completa descrita no item 7.2 entregues pelos clientes contemplados a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.5 O recebimento do valor do prêmio, dar-se-á por meio de depósito em conta corrente, conta poupança, exclusivamente de titularidade do sorteado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

7.6 Os prêmios distribuídos destinam-se aos consorciados sorteados e serão pagos em seus nomes, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio do Título de Capitalização cedido pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.7 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** poderá utilizar em material de comunicação conforme item 8.2 e na divulgação da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** sugestão de uso para a quitação das parcelas do Consórcio. Contudo a premiação somente será paga em moeda corrente nacional.

7.8 Na eventualidade do consorciado sorteado não ter o direito ao recebimento da premiação, será automaticamente desclassificado e o valor será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** conforme item 6.1.

7.9 Na eventualidade do consorciado participante sorteado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

7.10 Na impossibilidade de o consorciado participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante.
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido. Poderá ainda ser encerrada por determinação da **PROMOTORA** desde que amplamente comunicada aos clientes participantes, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias observados os requisitos do art. 73 da Circular SUSEP 656/22.

8.2 Os consorciados autorizam a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, o CONSÓRCIO HONDA e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar nº da sorte e/ou grupo, cota e RD, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da Promoção, objeto deste Regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.2.1 O uso e tratamento de dados e informações obtidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, capazes de identificar ou tornar identificáveis os clientes, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços objeto deste Regulamento que de qualquer forma envolvam o tratamento de “Dados Pessoais” (sendo dado pessoal comum informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e dado pessoal sensível informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural), se darão de acordo com a legislação brasileira e a legislação internacional vigentes e aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018, sendo que os processos de tratamento somente poderão ser realizados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e previamente informados aos titulares dos Dados Pessoais.

8.2.2. O tratamento e a coleta, quando aplicáveis, serão limitados aos dados mínimos necessários para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento e da coleta de dados.

8.3 Os consorciados contemplados, garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Consequentemente, o cliente participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.4 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.5 A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

8.6. Fica desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente “**PROMOÇÃO MAIS CHANCES PRA VOCÊ**”.

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** cede gratuitamente aos consorciados participantes da “**PROMOÇÃO MAIS CHANCES PRA VOCÊ**” o direito de participação em sorteios mensais, realizados com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, conforme condições previstas neste Regulamento. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.900891/2019-20**.